



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

Carmópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.

Ofício de nº: 229/2023

Assunto: Envia projeto de lei

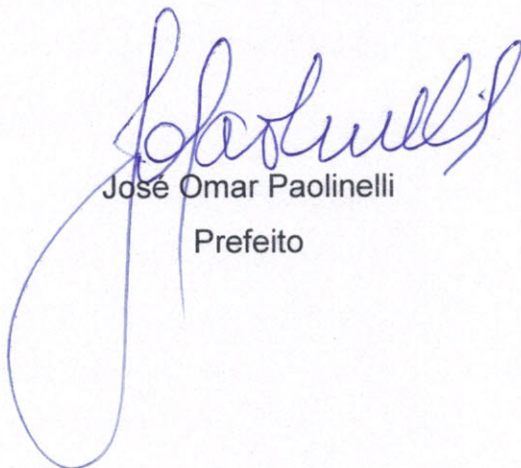
Para: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Geraldo Lucas Lima e Silva**

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos através do presente, encaminhar o projeto de lei nº 42, de 16 de novembro de 2023, que Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 2.368, de 02 de janeiro de 2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Sendo o que se apresenta, renovo expressões de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 2.368, de 02 de janeiro de 2023”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

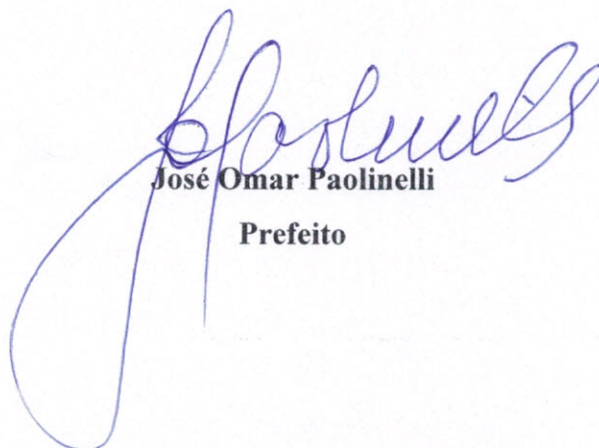
Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.368, de 02 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.



José Omar Paolinelli
Prefeito

Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei nº 42, de 16 de novembro de 2023, que “Altera o Índice de Suplementação da Lei Ordinária nº 2.368, de 02 de janeiro de 2023.”

Na elaboração da Lei Ordinária em questão foram estipulados valores referentes a transferências constitucionais legais.

Os índices anteriormente aprovados, foram utilizados da seguinte forma:

ALTERAÇÕES POR ANULAÇÃO

100.000	2.136.333,13
101.000	315.625,69
102.000	595.235,21
118.000	814.388,71
119.000	236.958,07
159.000	140.555,09
171.000	149.000,00
247.000	73.000,00
OUTRAS FONTES	400.000,00
TOTAL	4.861.095,90

O valor de alteração por anulação totalizou até a presente data em R\$4.861.095,90. Os saldos orçamentários acima descritos, foram destinados para despesas de manutenção dos serviços da administração, entre elas: combustível, peças para veículos, materiais de consumo em geral, serviços de saúde, de educação, de obras, e demais secretarias, folha de pagamento geral, serviços de pronto atendimento, aquisição de equipamentos, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

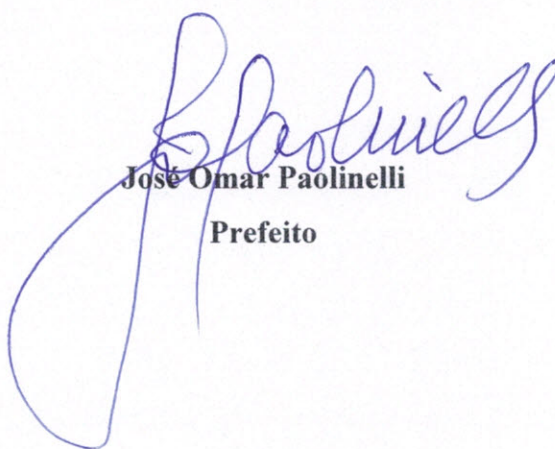
Para demonstrar a necessidade de ajuste do índice de suplementação em consonância com valor já utilizado, segue abaixo somente algumas das mais diversas despesas a serem pagas até 31 de dezembro de 2022, as quais deverão ser suplementadas, para o cumprimento das obrigações administrativas:

BDMG	R\$64.000,00
FINISA	R\$388.000,00
Pronto Atendimento	R\$720.000,00
Folha de pagamento	R\$ 4.350.000,00
Despesas dos 25% da educação	R\$1.500.000,00
TOTAL	R\$7.022.000,00

Neste contexto, fica claro a necessidade do ajuste de 7% a mais do índice de suplementação, a totalizar 35% anual, para o atendimento as metas estabelecidas, de forma a aplicar os recursos nas ações devidas.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,


José Omar Paolinelli
Prefeito